



*Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil*

**ANEXO 13**

**(MINUTA)**

**CONTRATO N.º ..... DE ..... DE 2025**

**Processo administrativo n.º 1372/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL – AVENIDA COMPLEXO EMPRESARIAL EC 320 CELSO EGIDIO DE ALMEIDA-ESTRADA SECUNDÁRIA, PROVENIENTE DE CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL POR MEIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025.**

**Data de Assinatura:**

**Valor global:** R\$.....(.....).

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Domingos Franco de Oliveira, 1645, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 20.034.135-2 e inscrita no C.P.F. sob N.º 166.036.278-41, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a empresa.....inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ....., no município de ...../SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. N.º ..... e C.P.F. N.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força do **Concorrência Eletrônica n.º 003/2025**, edital e proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica de estrada vicinal – avenida complexo empresarial EC 320 Celso Egidio de Almeida-Estrada secundária, proveniente de convênio com o Governo Federal por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.**

1.2. 1.1.1. O serviço deverá ser prestado conforme especificações constantes do memorial descritivo – anexo I.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital da Concorrência Eletrônica n.º 003/2025 e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

1.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

1

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do



*Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil*

presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. **A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.**

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados na execução do objeto deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

**2.2. Caberá à CONTRATANTE:**

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

**3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor para a execução do objeto desta Concorrência Pública é de **R\$ .....**(.....).

**3.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal/fatura.

3.2.1. A periodicidade das medições é **mensal**.

3.2.2. A nota-fiscal/fatura deverá conter em seu corpo o número do processo licitatório e estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar ~~retido~~ o pagamento.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A.



*Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho*  
*Estado de São Paulo - Brasil*

**3.3.1.** Quando o atraso for superior ao item 15.2.1. favor observar a Lei Federal 14.133/2025.

**3.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**5.1.** O(s) preço(s) unitário(s) contratado(s) não sofrerá(ão) qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

**5.1.1.** Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço unitário, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

**5.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R\$ .....** (.....), proveniente de repasse do Convênio Federal já mencionado, onerando a dotação orçamentária n.º 44.90.51 da Secretaria Municipal de Educação.

#### **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

#### **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**8.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**8.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**8.1.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**8.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**8.2.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**8.3.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data<sup>1</sup> de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



*Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil*

## **9. DO SUPORTE LEGAL**

**9.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais

- 9.1.1. Constituição Federal;
- 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 9.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21;
- 9.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 9.1.6. Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2024; e
- 9.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviços**.

**10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**10.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Engenheiro Coelho, ... de .....de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**

(Contratante)

.....

(Contratada)

## **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_